



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo
CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre reajuste para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do exercício de 2026, de acordo com o índice do INPC/IBGE, de 4,26% para base de cálculos, e dá outras providências.”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito do Município de Flora Rica, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica, nos termos do art. 152 e do inciso do art. 160 e 161, da Lei Municipal nº 72, de 14 de setembro de 1966, a forma de cobrança do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), obedecendo ao valor em metros quadrados para efeito de cálculos do IPTU e ITU, conforme critérios abaixo adotados:

Classificação para construção de alvenaria

- a) R\$ 77,31 por metro quadrado;
- b) R\$ 58,00 por metro quadrado;
- c) R\$ 36,83 por metro quadrado;
- d) R\$ 36,83 por metro quadrado.

Classificação para construção de madeira

- a) R\$ 36,83 por metro quadrado;
- b) R\$ 31,35 por metro quadrado.

Classificação de terreno por zona fiscal

- a) R\$ 4,72 – demais localidades;
- b) R\$ 5,91 – Avenida Dr. João Veloso e ao redor da Praça Matriz.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 04, de 14 de janeiro de 2025.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 12 de janeiro de 2026.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Fernando Emboava da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado por afixação na data supra
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, 12 de janeiro de 2026.